



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa, em caráter emergencial para aquisição de medicamentos para a rede básica de saúde, pelo prazo de 04 (quatro) meses, para formalização do processo licitatório, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

item	Descrição do produto	Unid.	Qtdd 4 meses
1	ACICLOVIR CREME 50MG/G -10GR	Tube	50
2	ACICLOVIR 200MG	Comp	333
3	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	Comp	83333
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG	Comp	10000
5	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	Comp	13333
6	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	Comp	1667
7	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/5ML (frasco de 100ml)	Frasco	167
8	ALBENDAZOL 40mg/ml (frasco de 10ml)	Frasco	50
9	ALBENDAZOL 400mg	Comp	50
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	Comp	333
11	ALOPURINOL 100MG	Comp	3333
12	ALOPURINOL 300MG	Comp	3333
13	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML 75ml	Frasco	167
14	AMOXICILINA 500MG	Comp	1667
15	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ SUSP ORAL 150ml após reconstituição	Frasco	167
16	AZITROMICINA 600MG (40MG/ML) PÓ SUSP.ORAL 15ml	Frasco	67
17	AZITROMICINA 500MG	Comp	3333
18	ATENOLOL 50MG	Comp	33333
19	BESILATO DE ANLOPINO 5MG	Comp	33333
20	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25mg/ml (frasco 20ml)	Frasco	13
21	BUDESONIDA 32mcg AEROSOL NASAL (120 DOSES)	Frasco	333
22	CAPTOPRIL 25MG	Comp	66667
23	CARVEDILOL 3,125mg	Comp	10000
24	CARVEDILOL 6,25mg	Comp	11667
25	CARVEDILOL 12,5mg	Comp	5000
26	CARVEDILOL 25mg	Comp	10000
27	CARBAMAZEPINA 200MG C/10 COMP	Comp	33333
28	CARBAMAZEPINA 400MG C/10 COMP	Comp	667
29	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 2% (frasco 100ml)	Frasco	167



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

30	CARBONATO DE CALCIO (500mg+400mg)	Comp	3333
31	CARBONATO DE LITIO DE 300MG	Comp	20000
32	CEFALEXINA 500MG	Caps/Comp	3333
33	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML (5%) PÓ SUSP. ORAL (frasco 60ml)	Frasco	167
34	CEFTRIAXONA 1G (INJETAVEL)	Frasco	333
35	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 mg/ml frasco 20mL	Frasco	500
36	CLORETO DE SODIO SOL. NASAL 0,9% 10ml	Flaconete	667
37	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	Comp	66667
38	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	Comp	3333
39	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	Comp	5000
40	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	Comp	5000
41	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	Comp	3333
42	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	Comp	3333
43	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	Comp	1667
44	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	Comp	10000
45	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML- frasco 20ml	Frasco	17
46	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	Cápsulas	26667
47	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	Comp	26667
48	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	Comp	66667
49	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	Comp	1000
50	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG	Comp	3333
51	CLORIDRATO ONDANSESTRONA 8MG	Comp	167
52	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	Comp	8333
53	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	Comp	20000
54	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G(0,1%) CREME BISNAGA 10g	Bisnaga	67
55	DIAZEPAM 5MG	Comp	1667
56	DIGOXINA 0,25MG	Comp	1667
57	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL frasco 10ml	Frasco	333
58	DIPIRONA SÓDICA 500MG	Comp	16667
59	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY NASAL 50mcg COM 200 DOSES	Frasco	167
60	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250mcg aerosol oral	Frasco	167
61	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	Comp	167
62	ESPIRONOLACTONA 25MG	Comp	26667
63	ESPIRONOLACTONA 100MG	Comp	10000
	FENITOÍNA 100MG	Comp	6667
65	FENOBARBITAL 100MG	Comp	16667
66	FENOBARBITAL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL frasco 20ml	Frasco	17
67	FINASTERIDA 5MG	Comp	1667



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

68	FLUCONAZOL 150MG	Cápsula	1000
69	FUROSEMIDA 40MG	Comp	16667
70	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL frasco 60ml	Frasco	667
71	GLICLAZIDA 30MG	Comp	3333
72	GLICLAZIDA 60MG	Comp	3333
73	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comp	16667
74	HALOPERIDOL 5MG	Comp	10000
75	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ml	Frasco	17
76	HALOPERIDOL 1MG	Comp	667
77	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML INJ (EQUIVALENTE AO HALOPERIDOL 50mg/ml)	Ampola	17
78	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comp	66667
79	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2% SUSPENÇÃO ORAL 150ml	Frasco	50
80	IBUPROFENO 600MG	Comp	10000
81	LEVONOGESTREL 0,15MG ETILENOESTRADIOL 0,03MG C/21 COMP.REVESTIDOS	Comp	167
82	LEVODOPA 200+BENZERAZIDA 50MG	Comp	3333
83	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	Comp	33333
84	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	Comp	26667
85	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	Comp	20000
86	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Comp	166667
87	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ml	Frasco	267
88	LORATADINA 10MG	Comp	2000
89	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	Comp	33333
90	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	Comp	83333
91	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Comp	667
92	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 4MG/ML frasco 100ml	Frasco	167
93	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% (COLÍRIO) frasco 5ML	Frasco	17
94	METRONIDAZOL 250MG	Comp	167
95	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 20MG	Comp	10000
96	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 40MG	Comp	10000
97	METILDOPA 250MG	Comp	333
98	METOPROLOL, TARTARATO 100MG	Comp	667
99	METOPROLOL, TARTARATO 25MG	Comp	1667
100	METOPROLOL, TARTARATO 50MG	Comp	667
101	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL - BISNAGA+TUBO APLICADOR 50g	Bisnaga	17
102	METRONIDAZOL 250MG	Comp	1667



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

103	METRONIDAZOL 40MG/ML (4%) SUSPENÇÃO ORAL 100ml	Frasco	17
104	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL-BISNAGA+APLICADOR 80gr	Bisnaga	17
105	NIFEDIPINO 10 MG	Comp	10000
106	NITROFURANTOINA 100MG	Cápsulas	1667
107	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML frasco 50 ml	Frasco	100
108	OMEPRAZOL 20MG	Cápsulas	66667
109	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL frasco 15ml	Frasco	333
110	PARACETAMOL 500MG	Comp.	1667
111	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ml	Frasco	17
112	PREDNISONA 5MG	Comp	6667
113	PREDNISONA 20MG	Comp	6667
114	PROPRANOLOL 40MG	Comp	1667
115	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL SACHE 27,9G	Envelope	333
116	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL C/FRASCO APLICADOR (200DOSES)	Frasco	333
117	SINVASTATINA 20 MG	Comp	83333
118	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETOPIMA 800MG	Comp	1333
119	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML+TRIMETOPRIMA 40MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 100ml	Frasco	167
120	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR SOL. ORAL 30ml	Frasco	167
121	SULFATO FERROSO 40 MG	Comp	16667
122	TIAMAZOL 5MG	Comp	333
123	VARFARINA SÓDICA 5MG	Comp	1667
124	<b>LISTA REMUME</b>		
125	ACETILCISTEÍNA 10% INJETÁVEL E TÓPICO	Ampola	20
126	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XPE ADULTO 120ML	Frasco	333
127	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XPE INFANTIL 120 ML	Frasco	333
128	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE INFANTIL 120 ML	Frasco	133
129	ALPRAZOLAM 1MG	Comp	13333
130	AMBROXOL 15MG/5ML XPE INFANTIL 100ml	Frasco	267
131	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO 100ml	Frasco	267
132	AMINOFILINA 100MG	COMP	1667
133	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	COMP	3333
134	ATENOLOL 25MG	Comp	50000
135	BROMOPRIDA 4MG/ML frasco 20ml	Gotas	167
136	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML +DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETAVEL 5ml	Ampola	67
137	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML +DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS 20ml	Frasco	167



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

138	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	Comp	1667
139	CLONAZEPAM 0,5MG	Comp	3333
140	CLONAZEPAM 2MG	Comp	13333
141	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	Comp	10000
142	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	Comp	33333
143	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	Comp	66667
144	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	Comp	3333
145	COLAGENASE 0,6U/G+CLORAFENICOL0,01U/G 50G	Tubo	67
146	DICLOFENACO INJETAVEL 25MG/ML 3ml	Ampola	17
147	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	Comp	2000
148	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	Seringa preenchida	167
149	IBUPROFENO 100MG/ML 20ml	Frasco	1667
150	LEVOFLOXACINO 500MG	Comp	333
151	LEVOMEPRMAZINA 25MG	Comp	8333
152	LEVOMEPRMAZINA 100MG	Comp	6667
153	LEVOMEPRMAZINA SOL ORAL 4% -20ml	Frasco	200
154	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA250UI/G – POMADA 10G	Tubo	67
155	NIFEDIPINO 20 MG	Comp	16667
156	NISTATINA 25.000UI/MG -60G	Tubo	167
157	NITRAZEPAN 5MG	Comp	2667
158	PROPATINILNITRATO 10MG	Comp	40000
159	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS	Comp	3333
160	RIVAROXABANA 20MG	Comp	667
161	SALBUTAMOL 2MG/5ML (frasco 120ML)	Frasco	67
162	SIMETICONA GTS FRASCO 30 ML	Frasco	267
163	VITAMINAS COMPLEXO B	Comp	5000
	TETRACICLINA + ANFOTERICINA 25+12,5 MG/G creme vaginal bisnaga de 45g + 10 aplicadores	Tubo	17

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto Municipal nº 601/2021.

1.3. Só será admitida a oferta de produto previamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013, devendo estar em sua plena vigência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de QUATRO MESES ou até a conclusão do processo licitatório (máximo de



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

um ano da ocorrência da emergência), contados da sua assinatura, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, tendo em vista que visam a manutenção de atividades decorrentes de necessidades permanentes.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A estimativa de valores deve ser efetuada pelo setor de compras, nos moldes do art.23 da Lei 14.133/2021

## **2. DO OBJETIVO**

2.1. Suprir a Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva do Município de Angatuba/SP, para atendimento dos pacientes que utilizam medicamento que são de fornecimento obrigatório pelo município, por fazerem parte do SUS e da lista REMUME.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva é a responsável direta pelo pleno atendimento aos munícipes quanto aos princípios do SUS – Universalização, Equidade e Integralidade; a saúde pública é "direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", assim preleciona o artigo 196, caput, da Constituição da República. A Lei nº 8.080/90 reconhece em seu artigo 2º que "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

3.2 Os estoques da farmácia municipal estão zerados e a última compra foi feita em 2023, e o último Pregão para referida aquisição ocorreu em dezembro de 2022, sendo que as respectivas atas venceram em janeiro de 2024, mais muitas não tinham já saldo.

3.3. A seleção dos itens a serem adquiridas, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do órgão solicitante através de planejamento prévio feito pelo farmacêutico responsável técnico do setor.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A aquisição dos medicamentos se dará de modo a permitir o tratamento dos usuários do sistema único de saúde, por meio da distribuição periódica e conforme estoque. A distribuição será realizada por meio do dispensário da farmácia municipal, através do farmacêutico responsável técnico.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações, no que for aplicável, quanto a ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

5.2. Comprovante de registro do produto na ANVISA ou dispensa do mesmo, podendo ser cópia autenticada da publicação no DOU ou consulta pelo site da referida Agência, dentro do período de validade, quando sujeito a registro conforme a Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/13, a cada entrega dos medicamentos.

5.3. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

em saúde, a empresa deverá anexar, juntamente a proposta/habilitação, os seguintes documentos:

a) Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da sede da empresa.

## **5.2. Da Subcontratação**

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5.3. Garantia da contratação**

5.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## **5.4. Garantia dos produtos**

5.4.1. O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no almoxarifado do Centro de Saúde Dr “Renato de Carvalho Ribeiro”, situado na Rua José Franco de Araújo, nº 530 – São Cristóvão, município de Angatuba/SP – CEP 18.240-000, no horário das 08h00 às 16h00, sendo que a quantidade a ser fornecida será a constante na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho;

6.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

6.2.1. Os medicamentos deverão ser transportados, entregues, e acondicionados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante e na temperatura exigida para seu transporte, sob pena de devolução dos mesmos pela Secretaria responsável, com a imediata obrigação de substituição por lote diferente do apresentado inicialmente;

**6.2.2. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses para o caso de medicamentos com validade plena de mais de 01 (um) ano. Para os medicamentos com validade plena de até 12 (doze) meses, a validade mínima de entrega deve ser igual a 70% (setenta por cento) deste prazo, ou seja, aproximadamente 09 (nove) meses contados da data de entrega do medicamento na Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva;**

6.2.3. Os medicamentos deverão ser entregues com 01 (uma) bula para cada embalagem primária, e preferencialmente em embalagem hospitalar, acompanhados das notas fiscais correspondentes;

6.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.4. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

6.5. Os produtos deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) às normas e especificações constantes na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 430, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem e de transporte de medicamentos;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

**6.6.** O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

**6.7.** Será recusado produto deteriorado ou avariado;

**6.8** A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no art. 155 e/ou 156 da Lei nº 14.133/2021. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

**6.9.** A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

#### **7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**7.1.** A entrega deverá ser feita no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou cópia da Nota de Empenho, conforme informado pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

**7.1.1.** Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à Autorização de Fornecimento via e-mail;

**7.2.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

**7.3.** O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

**7.4.** A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva;

**7.5** Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

**7.6** Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

**7.7** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**7.8** O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

**7.9** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

**7.10** A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização será exercida por servidor indicado, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

**8.2.** Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

**8.2.1.** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**8.2.2.** Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

**8.2.3.** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**8.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior do órgão, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**8.4.** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Aviso, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

**8.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

**8.6.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do órgão e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

**8.7.** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **9. DO PAGAMENTO**

### **9.1. Liquidação**

**9.1.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.1.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.1.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**9.1.4.** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.1.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.1.6.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.1.7.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **9.2 Prazo do pagamento**

**9.2.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**9.2.2.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

**9.2.3.** O órgão poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**9.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**9.2.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **9.3. Forma de pagamento**



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**9.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.3.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.3.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**10.1.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de "MENOR PREÇO" global.

**10.1.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme abaixo:

#### **A - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

a.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

a.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **B - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

b.1. **Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

b.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

b.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;

b.7. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;

b.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **C - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

c.1. Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta.

#### **D - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

d.1. **Comprovação de aptidão** para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de, no mínimo 01 atestado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

d.2. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, a empresa deverá anexar, juntamente a proposta/habilitação, os seguintes documentos:

**a) Autorização de Funcionamento (AFE) vigente**, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

**b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal**, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da sede da empresa.

#### **10.2. Forma de fornecimento**

10.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação deverá ser feito pelo setor de compras.

11.2. A pesquisa de preços para a definição dos valores referenciais deverá ser de acordo com o art. 23 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha de Dotação: 108

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Classificação Funcional: 10.301.0013.2.014

Centro de Custo: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PRÓPRIO –

**13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Angatuba/SP, 23 de maio de 2024.

**ANDREIA MORAIS RUSSANO**  
**FARMACÊUTICA**

**JOSUÉ BENTO PEREIRA**  
**COORDENADOR GERAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**